



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

APROVADO

Em 01 de outubro de 2019

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 020/2019 - GP

"Dispõe sobre o cumprimento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias estabelecido pela Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterado pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018."

O Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 9º-A, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterado pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que fixou o piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, fica estabelecido o piso salarial para referidas categorias de servidores no Município de Apiacá no valor de R\$1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º A diferença entre 01/01/2019 até a data da presente Lei será pago, mediante indenização a todos os servidores que fizerem jus, dentro do exercício financeiro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Apiacá-ES, 16 de setembro de 2019.

FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

Encaminhado a Comissão de Justiça e Finanças, Obras e Educação
Em 01 de outubro de 2019
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A VIGÊNCIA DA LEI QUE:

1-REAJUSTE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO a real necessidade do município de Apiacá em atualizar o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, conforme Nota Informativa nº 03/019 – COGPAB/DAB/SAS/MS, Declaramos que,



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere a atualizar o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias. Os valores propostos compreende o total mensal de R\$ 26.250,00 para Agentes Comunitários de Saúde que totalizando um valor anual de R\$ 341.250,00 e o valor mensal de R\$ 5.000,00 para os Agentes de Endemias que totaliza um valor anual de R\$ 65.000,00.

Assim, passamos a apuração do impacto, considerando as informações do Ofício 53/2019 da Secretária de Saúde de Apiacá (Protocolo 346/2019) que apresenta o valor mensal de Agentes Comunitários de R\$ 21.294,00 e Agentes de Endemias no valor de R\$ 4.056,00, valores estes antes da adequação do piso. Assim o impacto financeiro mensal será de R\$ 4.956,00 e R\$ 944,00, respectivamente totalizando um valor anual de R\$ 76.700,00 com a adequação do Piso.

Para apuração desse impacto, levamos em consideração a aprovação da atualização do piso nacional dos profissionais do magistério vinculados a Secretaria de Educação. Assim, considerando os valores apurados até segundo quadrimestre de 2019 de gastos com pessoal o valor apurado passará de R\$ 12.999.719,73 para R\$ 13.076.419,73 (12.999.719,73 + 76.700,00) considerado a mesma receita corrente líquida apurada de R\$ 25.825.175,60 o gasto com pessoal será de **50,63 %**. O índice apurado no segundo quadrimestre de 2019 com a projeção da adequação do piso do magistério é de 50,34% e com a atualização do Piso dos agentes de saúde a projeção do índice vai para **50,63%**.

Apiacá/ES, 16 de setembro de 2019.

Astolfo Moreira Faria
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Secretária Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Apiacá/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a atualização do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, encontram-se em perfeita conformidade com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual a Lei de Diretrizes Orçamentária, e não afetará as metas e resultados fiscais.

Apiacá-ES, 16 de setembro de 2019.

Astolfo Faria Moreira
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 01 de outubro de 2019, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 020/2019 - GP** que "Dispõe sobre o cumprimento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias estabelecido pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018", de iniciativa do Executivo Municipal, após examinar detalhadamente a presente matéria emite o seguinte **PARECER**:

A Comissão conclui que não há vício formal ou material no projeto analisado. Não havendo ainda qualquer correção redacional a ser feita no mesmo.

Destarte, a Comissão, por unanimidade dos votos de seus membros, decide emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do projeto, pois considera a matéria constitucional.

Sala das Comissões, 01 de outubro de 2019.

MIGUEL AFONSO ALMEIDA DE OLIVEIRA

- Presidente -

PAULO SÉRGIO DA SILVA

- Vice Presidente -

FÁBIO PAULO GUESI

- Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 01 de outubro de 2019, ausente o Vereador Adelino Gonçalves Mendes, e tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 020/2019 - GP** que "Dispõe sobre o cumprimento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias estabelecido pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018", de iniciativa do Executivo Municipal, após examinar detalhadamente a presente matéria emite o seguinte **PARECER**:

A Comissão conclui que não há vício formal ou material no projeto analisado. Não havendo ainda qualquer correção redacional a ser feita no mesmo.

Destarte, a Comissão, por unanimidade dos votos de seus membros, decide emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do projeto, pois considera a matéria constitucional.

Sala das Comissões, 01 de outubro de 2019.


MARIO LÚCIO RIBEIRO MARQUEZ
- Presidente -


PAULO SÉRGIO DA SILVA
- Vice-Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiacá@hotmail.com - site: www.cmapiacá.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PARECER

A Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 01 de outubro de 2019, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 020/2019 - GP** que "Dispõe sobre o cumprimento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias estabelecido pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018", de iniciativa do Executivo Municipal, após examinar detalhadamente a presente matéria emite o seguinte **PARECER**:

A Comissão conclui que não há vício formal ou material no projeto analisado. Não havendo ainda qualquer correção redacional a ser feita no mesmo.

Destarte, a Comissão, por unanimidade dos votos de seus membros, decide emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do projeto, pois considera a matéria constitucional.

Sala das Comissões, 01 de outubro de 2019.

IRINEU GOULART OLIVEIRA
- Presidente -

MARIO LUCIO RIBEIRO MARQUEZ
- Vice-Presidente -

VILMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
- Secretário -